

a) Antonio Lúcio - Prefeito Municipal
a) Guaragis de Salla Bastos - Secretário.

Lei nº 652, de 16 de Julho de 1962.

Autoriza a execução dos serviços
de abastecimento de água ao Fosso-
do de Realga

O povo do Município de Marhuacu, por seus represen-
tantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º — Fica o Prefeito Municipal de Marhuacu,
atribuído a construir o abastecimento de água ao Fosso do
Realga, distrito de São Pedro do Ipaê deste Município.

Artº 2º — A referida obra poderá ser executada por
administração ou por empreitada, conforme for conveniente ao
Executivo.

Artº 3º — As despesas decorrentes da referida

Guaragis S. Bastos

119

construção, correrão por conta da dotação orçamentária correspon-
dente.

Artº 4º — Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marhuacu 16 de Julho de 1962.

a) Antonio Lúcio - Prefeito Municipal
a) Guaragis de Salla Bastos - Secretário.

652 de 16 de Julho de 1962